



EBOOK

PROVAS DIGITAIS: ADMISSIBILIDADE E PRÁTICA



PROVAS DIGITAIS: ADMISSIBILIDADE E PRÁTICA

**Ebook elaborado e estruturado pela Comissão de
Proteção de Dados e Privacidade da 58ª Subseção
da OAB/RJ Leopoldina.**



SOBRE A 58ª SUBSEÇÃO

Presidente - Dr. Alexandre Aguilar

OAB Leopoldina: Uma gestão de conquistas, conhecimento e inovação

A OAB, subseção Leopoldina tem vivido, nos últimos anos, um notável processo de renovação e fortalecimento institucional. Sob a liderança do presidente Alexandre Aguilar, a subseção trilha um caminho marcado pela modernização, pela valorização da advocacia e por uma gestão comprometida com a escuta ativa e a atuação coletiva. Desde o início da gestão, o compromisso foi claro: conduzir a OAB Leopoldina de forma participativa, transparente e alinhada com os desafios contemporâneos da profissão. O resultado desse trabalho é visível em conquistas expressivas, não apenas administrativas e estruturais, mas também intelectuais.

Entre essas conquistas, destaca-se a publicação do livro sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, um marco inédito na história da subseção e pioneiro no Estado do Rio de Janeiro. A obra, construída de forma colaborativa por advogadas, reúne análises profundas e práticas sobre a LGPD, reforçando o compromisso da gestão com a formação continuada e a produção de conhecimento jurídico de excelência. Complementando essa importante iniciativa, a OAB Leopoldina também lançou seu eBook jurídico, uma publicação digital que amplia o acesso ao conteúdo jurídico de qualidade.

“Nossa missão é fazer da OAB Leopoldina um verdadeiro polo de conhecimento, ética e protagonismo social. A advocacia local é forte, pensante e comprometida. O livro da LGPD e o eBook são frutos desse espírito coletivo e mostram que, com união e propósito, é possível realizar grandes feitos.”

Sob sua liderança, a OAB Leopoldina consolida um legado de inovação, conteúdo e representatividade. Um legado que inspira outras subseções e reafirma a importância de transformar a realidade da advocacia por meio do conhecimento, da união e do compromisso institucional.



SOBRE A AUTORA

Larissa Carneiro

Sou uma profissional dedicada e curiosa, apaixonada por desvendar os desafios do mundo digital e auxiliar pessoas a superarem problemas relacionados à Proteção de Dados.

Advogada e Socióloga. Sou Mestre em Ciências Políticas pela UERJ. Também possuo Pós-graduação em Direito Público e Privado pela EMERJ, Pós-graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário pela UCAM e Pós-graduação em Direito Digital pela Faculdade Éspér.

Atualmente, tenho o privilégio de ser a vice-presidente da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade da 58ª subseção da OAB/RJ. Também estou como Presidente da Comissão Estadual de Direito Digital, Proteção de Dados e Inteligência Artificial da ABA RJ e Secretária-Adjunta da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade da OAB-RJ.

Minha missão é levar o Direito Digital e suas especificidades para que toda a Advocacia e estudantes de direito. Essa experiência me inspirou a desenvolver este e-book, com o objetivo de fornecer guia claro e eficiente para o uso das provas digitais, essenciais nos processos hoje em dia.

ÍNDICE

SOBRE A 58ª SUBSEÇÃO.....	3
SOBRE A AUTORA	4
INTRODUÇÃO	6
1. O que são provas digitais?.....	7
2. Base legal e normativa das provas digitais.....	7
3. Admissibilidade das provas digitais no processo judicial.....	8
4. Cadeia de custódia e preservação da prova digital.....	11
5. Produção e contestação de provas digitais no processo.....	13
6. Provas digitais e desafios atuais	15
7. Boas práticas profissionais	17
8. E-Not provas	18
9. CONCLUSÃO	20



INTRODUÇÃO

O crescimento exponencial do uso de tecnologias no cotidiano impactou diretamente a forma como as provas são produzidas, apresentadas e analisadas no âmbito judicial.

As provas digitais possuem materialidade jurídica, pois, embora imateriais em essência, podem ser analisadas, preservadas e auditadas por meio de critérios técnicos que asseguram sua autenticidade e integridade. Com a digitalização do processo judicial e o avanço da sociedade da informação, essas provas ganharam protagonismo na prática forense, sendo utilizadas tanto na fase probatória quanto em decisões judiciais complexas.

A transformação digital do Judiciário e o aumento das relações jurídicas no ambiente virtual impuseram novos desafios à advocacia, exigindo conhecimento técnico e domínio das regras jurídicas aplicáveis à produção, apresentação e validação de provas digitais.

Além disso, a atuação ética e responsável do advogado no uso das provas digitais é essencial para garantir a lisura do processo e a proteção de direitos fundamentais, como a privacidade e a intimidade das partes. O uso de provas obtidas de forma ilícita, sem o devido cuidado com o sigilo ou fora dos limites legais, pode comprometer todo o processo judicial, acarretando nulidades ou responsabilização ética e civil.

Diante desse cenário, a contínua capacitação dos profissionais do Direito sobre os aspectos técnicos e legais das provas digitais torna-se uma exigência inadiável. A atuação diligente na era digital exige do advogado uma postura proativa frente às novas tecnologias, aliando rigor jurídico, domínio técnico e compromisso com a proteção de dados e direitos fundamentais para garantir a eficácia e a justiça no processo.

1. O QUE SÃO PROVAS DIGITAIS?

As provas digitais são todos os elementos de informação obtidos a partir de meios eletrônicos, como mensagens de texto, e-mails, registros de acesso, vídeos, áudios, documentos digitais e metadados, que podem ser utilizados para demonstrar a veracidade de um fato relevante em juízo.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA DAS PROVAS DIGITAIS

As provas digitais estão amparadas por diversos dispositivos legais, como na Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, o direito à ampla defesa e ao contraditório, base da admissibilidade de qualquer prova.

O Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) permite o uso de todos os meios lícitos, inclusive eletrônicos, desde que moralmente aceitáveis (art. 369).

Do mesmo modo, o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14) regula a guarda e fornecimento de registros eletrônicos por provedores. Enquanto que a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/18) assegura o tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive no contexto processual.



3. ADMISSIBILIDADE DAS PROVAS DIGITAIS NO PROCESSO JUDICIAL

3.1 RINCÍPIOS DA LICITUDE, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E CADEIA DE CUSTÓDIA

A admissibilidade das provas digitais no processo judicial está condicionada à observância de princípios fundamentais do direito processual e das garantias constitucionais. A licitude é o primeiro requisito: a prova não pode ser obtida por meios que violem direitos fundamentais, como a privacidade ou o sigilo das comunicações.

A autenticidade assegura que a prova digital corresponde de fato ao que se alega; já a integridade exige que o conteúdo não tenha sido adulterado ou manipulado.

Por fim, a cadeia de custódia, embora mais comum no direito penal, também se aplica às provas digitais em qualquer esfera, garantindo a rastreabilidade da evidência desde sua coleta até sua apresentação em juízo, conferindo-lhe confiabilidade.



3.2 JURISPRUDÊNCIA RECENTE: O QUE É ACEITO COMO PROVA E COM QUAIS LIMITES?



A jurisprudência brasileira tem evoluído no sentido de reconhecer a validade das provas digitais, desde que sejam apresentadas de forma adequada e com observância das garantias legais.

Tribunais têm admitido prints de tela, mensagens de WhatsApp, e-mails, áudios, vídeos e metadados como elementos probatórios, desde que acompanhados de indícios de veracidade, como o contexto em que foram obtidos, identificação de remetente e destinatário, e, preferencialmente, com algum tipo de certificação.

No entanto, é possível solicitar perícia para verificar a veracidade da prova, para isso é importante ter salvo a prova (troca de mensagens, por exemplo) no aparelho original, no qual ela foi produzida.

Além disso, as provas obtidas de forma clandestina ou sem autorização legal, como interceptações sem ordem judicial, tendem a ser desconsideradas ou desentranhadas do processo por violação do princípio da licitude.



3.3 QUANDO E COMO UTILIZAR ATA NOTARIAL, PRINTS, E-MAILS, CONVERSAS DE APLICATIVOS, VÍDEOS E METADADOS

Diante da fragilidade e da facilidade de adulteração de conteúdos digitais, uma prática cada vez mais valorizada pelos tribunais é o uso da ata notarial. Trata-se de um documento lavrado por tabelião de notas que atesta a existência, o conteúdo e a data de um determinado elemento digital, como uma postagem em rede social ou uma conversa por aplicativo.

A ata garante maior força probatória ao conteúdo digital apresentado, pois confere fé pública e reduz as chances de impugnação por falsidade ou alteração. É especialmente recomendada quando se pretende registrar provas dinâmicas, que podem ser apagadas ou editadas a qualquer momento.

Além da ata notarial, outras formas de preservar a validade da prova incluem a captura adequada de prints de tela, com a exibição de informações que confirmem o ambiente de origem (data, hora, URL ou nome de usuário); o arquivamento completo de e-mails com cabeçalhos de remetente e IPs de envio; a extração técnica de metadados de arquivos digitais; e, quando possível, o uso de ferramentas de hash para assegurar a integridade dos documentos.

A forma de coleta e apresentação é tão relevante quanto o próprio conteúdo, pois são esses elementos que garantem à prova digital o status de meio lícito e idôneo de convencimento.

Portanto, a prova digital, apesar de amplamente aceita, exige cuidados específicos para que possa ser validamente utilizada no processo judicial. O operador do Direito deve compreender os limites técnicos e jurídicos desses meios, buscar auxílio de peritos quando necessário e adotar medidas de preservação da integridade e veracidade das informações digitais. A tecnologia é uma grande aliada da Justiça, mas seu uso deve ser pautado pela legalidade, boa-fé e respeito aos direitos fundamentais, sob pena de nulidade ou desconconsideração da prova produzida.

4. CADEIA DE CUSTÓDIA E PRESERVAÇÃO DA PROVA DIGITAL

A cadeia de custódia digital é o conjunto de procedimentos e registros que documentam, de forma contínua e segura, todas as etapas pelas quais uma prova digital passa desde a sua coleta até sua apresentação em juízo. Seu objetivo é garantir que os dados digitais não foram alterados, adulterados ou manipulados ao longo do tempo, preservando sua integridade, autenticidade e confiabilidade. Esse conceito, tradicionalmente aplicado em provas físicas no processo penal, ganhou relevância no âmbito digital, dada a facilidade com que arquivos eletrônicos podem ser editados ou forjados. Manter a cadeia de custódia intacta é essencial para que a prova digital seja considerada válida e confiável pelo juízo.



12

```

Apr 01 17:01:51 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' resumed (module 'builtin:omfwd')
Apr 01 17:02:41 ubuntu-bionic process-agent 2020-04-01 12:55:05 UTC | PROCESS | INFO | (pkg/serializer/
Apr 01 17:02:55 ubuntu-bionic agent 2020-04-01 12:55:19 UTC | CORE | INFO | (pkg/serializer/
[REDACTED] ubuntu-bionic rsyslogd omfwd: TCPSendBuf error -2027, destruct TCP Connection
[REDACTED] ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' suspended (module 'builtin:omfwd')
[REDACTED] ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' resumed (module 'builtin:omfwd')
[REDACTED] ubuntu-bionic agent 2020-04-01 12:55:19 UTC | CORE | INFO | (pkg/serializer/
Apr 01 17:03:01 ubuntu-bionic trace-agent 2020-04-01 12:55:25 UTC | TRACE | INFO | (pkg/trace-agent)
Apr 01 17:04:01 ubuntu-bionic trace-agent 2020-04-01 12:56:25 UTC | TRACE | INFO | (pkg/trace-agent)
Apr 01 17:05:11 ubuntu-bionic trace-agent 2020-04-01 12:57:35 UTC | TRACE | INFO | (pkg/trace-agent)
Apr 01 17:05:11 ubuntu-bionic rsyslogd omfwd: TCPSendBuf error -2027, destruct TCP Connection
Apr 01 17:05:11 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' suspended (module 'builtin:omfwd')
Apr 01 17:05:11 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' resumed (module 'builtin:omfwd')
Apr 01 17:06:01 ubuntu-bionic process-agent 2020-04-01 12:58:25 UTC | PROCESS | INFO | (coll
Apr 01 17:06:21 ubuntu-bionic trace-agent 2020-04-01 12:58:45 UTC | TRACE | INFO | (pkg/trace-agent)
Apr 01 17:06:21 ubuntu-bionic rsyslogd omfwd: TCPSendBuf error -2027, destruct TCP Connection
Apr 01 17:06:21 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' suspended (module 'builtin:omfwd')
Apr 01 17:06:21 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' resumed (module 'builtin:omfwd')
Apr 01 17:07:21 ubuntu-bionic trace-agent 2020-04-01 12:59:45 UTC | TRACE | INFO | (pkg/trace-agent)
Apr 01 17:07:49 ubuntu-bionic agent 2020-04-01 13:00:14 UTC | CORE | INFO | (pkg/serializer/
Apr 01 17:07:50 ubuntu-bionic rsyslogd omfwd: TCPSendBuf error -2027, destruct TCP Connection
Apr 01 17:07:50 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' suspended (module 'builtin:omfwd')
Apr 01 17:07:50 ubuntu-bionic rsyslogd action 'action-15-builtin:omfwd' resumed (module 'builtin:omfwd')

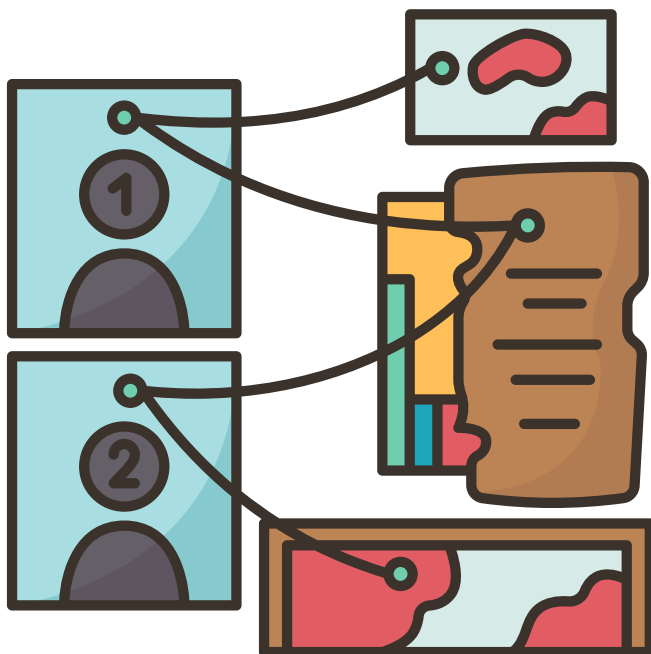
```

Os procedimentos de coleta, armazenamento e apresentação devem ser realizados com critérios técnicos claros e documentados. A coleta deve identificar o local, data, hora, e pessoa responsável pela captura da evidência, assim como o método utilizado. O armazenamento deve ocorrer em ambiente seguro, com controle de acesso, criptografia e sistemas de logs que registrem todas as interações com os arquivos. Já a apresentação deve preservar o formato original da prova, indicando os metadados e, quando necessário, acompanhada de laudo técnico ou ata notarial. Qualquer falha ou lacuna nesses procedimentos pode comprometer a credibilidade da prova e permitir sua impugnação pela parte adversa.

Para manter a integridade da prova digital, recomenda-se o uso de ferramentas tecnológicas confiáveis, como softwares de extração forense (por exemplo, FTK Imager, Autopsy ou EnCase), que colem dados sem alterar seu conteúdo original. A aplicação de funções hash (como SHA-256) sobre os arquivos serve como uma “impressão digital” do conteúdo, permitindo verificar se houve qualquer modificação desde a coleta.

Além disso, é boa prática a criação de logs de acesso, cópias de segurança e, quando possível, a lavratura de ata notarial sobre o conteúdo coletado. Combinadas, essas medidas reforçam a legitimidade da prova e protegem o profissional jurídico de alegações de manipulação ou má-fé.

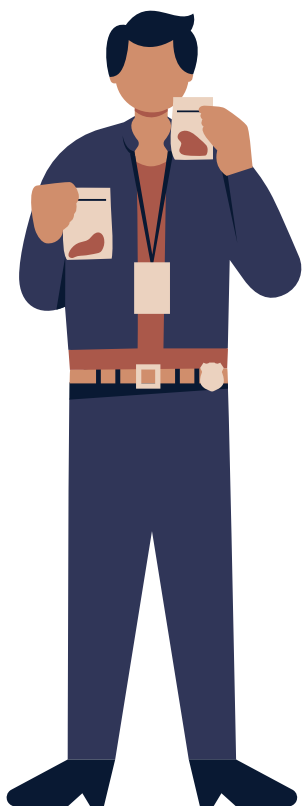
5. PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS NO PROCESSO



A **produção estratégica de prova digital** exige planejamento, conhecimento técnico e alinhamento com as normas legais e processuais. O primeiro passo é avaliar a pertinência da prova frente aos fatos que se pretende demonstrar e à base legal que a justifica. Deve-se, sempre que possível, registrar o conteúdo digital de forma completa, contextualizada e com preservação da integridade, seja por meio de capturas de tela completas, exportação de mensagens com metadados, ou ainda a lavratura de ata notarial.

A escolha do momento da produção também é estratégica: provas pré-constituídas podem ser mais eficazes em fases iniciais do processo, enquanto a prova pericial pode ser solicitada em momento oportuno. O importante é garantir que a prova seja obtida de forma lícita, armazenada com segurança e apresentada com clareza, facilitando sua aceitação pelo magistrado.

A **contestação de provas digitais** envolve a identificação de vícios formais, materiais e processuais que possam comprometer sua admissibilidade ou credibilidade. As principais técnicas de impugnação incluem: demonstrar a ilegalidade na obtenção da prova (por exemplo, invasão de conta ou gravação clandestina); apontar falhas na cadeia de custódia, como ausência de registro da coleta ou armazenamento inseguro; e questionar a autenticidade do conteúdo, sugerindo adulteração ou edição. Também é possível evidenciar ausência de metadados, uso de trechos descontextualizados, ou apresentar contraprovas que desmintam o conteúdo alegado. A impugnação técnica eficaz exige que o advogado atue com conhecimento do meio digital e, muitas vezes, com o apoio de especialistas.



Nesse cenário, a **perícia técnica** e o papel do **assistente técnico** são fundamentais tanto na produção quanto na contestação de provas digitais. O perito judicial é o profissional imparcial designado pelo juiz para analisar tecnicamente a prova, enquanto o assistente técnico é indicado pelas partes para acompanhar o trabalho pericial e apresentar quesitos e pareceres próprios. Em disputas envolvendo integridade de arquivos, autoria de mensagens, localização de dispositivos ou verificação de sistemas, o laudo pericial pode ser decisivo para a formação da convicção do magistrado. Assim, contar com um assistente técnico capacitado permite uma atuação mais proativa da parte e contribui para o equilíbrio técnico no processo.

FAKE NEWS, DEEPFAKES
E MANIPULAÇÃO DE
IMAGENS COMO PROVA

PROVAS OBTIDAS EM REDES
SOCIAIS E DECISÕES
JUDICIAIS RECENTES

6. PROVAS DIGITAIS E DESAFIOS ATUAIS

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,
DECISÕES AUTOMATIZADAS
E PROVA ALGORÍTMICA

O avanço tecnológico trouxe consigo novos desafios à confiabilidade das provas digitais, especialmente diante do crescimento de **fake news, deepfakes e da manipulação de imagens e vídeos**. Deepfakes, por exemplo, são conteúdos fabricados com inteligência artificial capazes de simular vozes, rostos e comportamentos com alto grau de realismo, o que pode gerar provas aparentemente legítimas, mas totalmente falsas. Esse cenário exige cautela redobrada do Judiciário e dos operadores do Direito, que devem exigir a comprovação da autenticidade e integridade das evidências digitais, por meio de perícias técnicas, verificação de metadados, uso de hashes criptográficos, entre outros recursos. O risco da utilização maliciosa dessas ferramentas reforça a necessidade de uma abordagem crítica e técnica no momento da admissão e valoração da prova.



Outro ponto desafiador diz respeito ao **uso de provas obtidas em redes sociais**, como Facebook, Instagram, TikTok, X (Twitter) e WhatsApp. As postagens públicas, em regra, podem ser utilizadas como prova, desde que sua extração tenha sido feita com respeito à privacidade e à licitude, sendo ideal o uso de ata notarial ou a preservação de metadados que demonstrem a origem e a integridade do conteúdo. Jurisprudências recentes têm admitido essas provas, desde que o conteúdo esteja contextualizado, seja relevante para o litígio e tenha sido obtido sem violação de direitos fundamentais. A manipulação de trechos de conversas, o uso de perfis falsos e o apagamento de conteúdo, no entanto, ainda geram discussões sobre validade e confiabilidade, tornando imprescindível que os advogados e o Judiciário estejam atentos à forma como essas provas são apresentadas.

Por fim, a crescente utilização da **inteligência artificial e de sistemas automatizados também impacta o universo probatório**, especialmente no que se refere à chamada prova algorítmica. Trata-se da utilização de decisões geradas por algoritmos, como sistemas de reconhecimento facial, análise preditiva ou seleção automatizada, como elemento de prova no processo.

O desafio está em garantir transparência e auditabilidade, uma vez que muitos desses sistemas são baseados em modelos opacos, de difícil compreensão (conhecidos como “caixas-pretas”). A LGPD, em seu art. 20, garante ao titular o direito de revisão de decisões automatizadas, o que inclui o direito de compreender a lógica envolvida e contestar o resultado. Assim, é fundamental que o uso da prova algorítmica seja acompanhado de documentação técnica clara, disponibilização de logs e, sempre que possível, abertura do código ou parâmetros utilizados para garantir o contraditório e a ampla defesa.

7. BOAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS

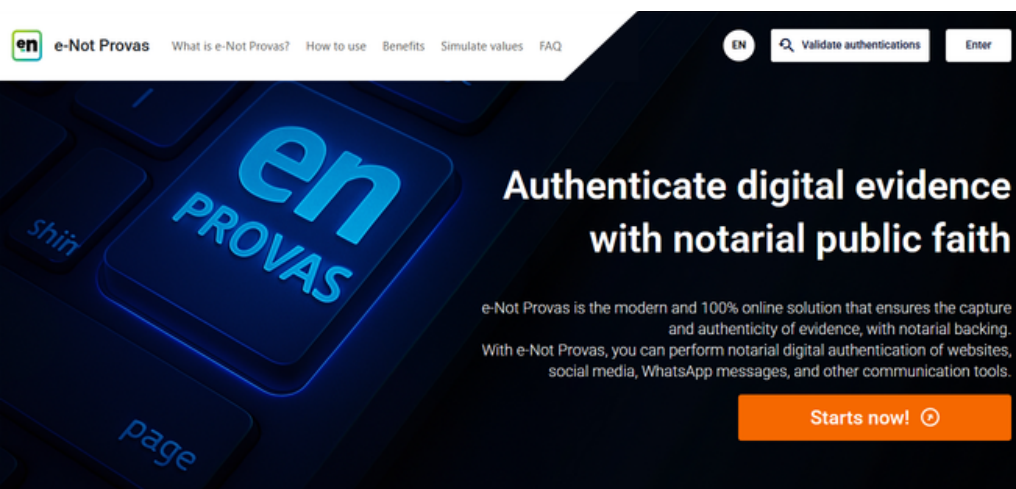
O operador do Direito precisa estar preparado para atuar em um ambiente digital.

O uso de provas digitais é uma realidade crescente e exige atualização constante, técnica e ética. Recomenda-se:



- (i) conhecer ferramentas de preservação de dados digitais;**
- (ii) utilizar ata notarial quando possível;**
- (iii) documentar toda coleta e manuseio da prova;**
- (iv) estudar jurisprudências recentes e;**
- (v) respeitar a LGPD e o Marco Civil da Internet.**

8. E-NOT PROVAS



en e-Not Provas What is e-Not Provas? How to use Benefits Simulate values FAQ

EN Validate authentications Enter

Authenticate digital evidence with notarial public faith

e-Not Provas is the modern and 100% online solution that ensures the capture and authenticity of evidence, with notarial backing. With e-Not Provas, you can perform notarial digital authentication of websites, social media, WhatsApp messages, and other communication tools.

Starts now!

O E-Not Provas é uma ferramenta digital desenvolvida para registrar, preservar e conferir validade jurídica a conteúdos disponíveis na internet, que podem ser facilmente alterados ou excluídos. Em um cenário cada vez mais marcado por relações digitais, conflitos online e produção constante de dados, a utilização de meios técnicos adequados para a coleta de provas tornou-se essencial para garantir segurança jurídica.

Por meio do E-Not Provas, é possível capturar páginas de sites, publicações em redes sociais, anúncios, conversas, e-mails e outros conteúdos digitais, registrando informações relevantes como data e hora da coleta, URL de origem, metadados, código-fonte e hash criptográfico. Esses elementos asseguram a integridade e a autenticidade da prova, permitindo que o material seja utilizado em processos judiciais, administrativos ou em negociações extrajudiciais.



A utilização da plataforma é simples e prática. O usuário acessa o sistema, informa o link ou o conteúdo que deseja registrar e realiza a captura no momento em que o fato ocorre. A partir disso, o E-Not Provas gera um relatório técnico que documenta todo o procedimento, garantindo que o conteúdo registrado permaneça íntegro e rastreável ao longo do tempo.

O E-Not Provas é especialmente útil em situações que envolvem fraudes digitais, golpes online, publicidade irregular, violação de direitos, conflitos de consumo, crimes cibernéticos e disputas contratuais, funcionando como uma alternativa moderna à ata notarial tradicional. Dessa forma, a ferramenta contribui para transformar fatos digitais voláteis em provas confiáveis, fortalecendo a defesa de direitos e a tomada de decisões com base em evidências técnicas.



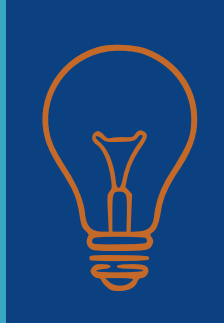
9. CONCLUSÃO

O avanço das tecnologias digitais transformou radicalmente o modo como a prova é produzida, apresentada e avaliada no processo judicial. As provas digitais deixaram de ser novidade e passaram a ocupar posição central na dinâmica processual, exigindo dos operadores do Direito uma atuação cada vez mais técnica, estratégica e alinhada às inovações. A correta compreensão sobre conceitos como cadeia de custódia, autenticidade, integridade e licitude é fundamental para assegurar que tais elementos sejam considerados válidos e eficazes perante o Judiciário. Além disso, compreender os limites éticos e legais no uso desses meios é indispensável para garantir o devido processo legal e a proteção dos direitos fundamentais das partes envolvidas.

Ao longo deste e-book, buscou-se oferecer uma visão prática e atualizada sobre a admissibilidade das provas digitais, os tipos mais recorrentes, os desafios contemporâneos como deepfakes e redes sociais, além de orientar sobre sua produção, impugnação e preservação. Diante desse cenário dinâmico, o profissional do Direito precisa estar em constante atualização, desenvolvendo competências multidisciplinares que aliem conhecimento jurídico e domínio tecnológico.

A era digital não é mais o futuro, é o presente do processo judicial, e saber lidar com as provas digitais é uma competência essencial para a advocacia contemporânea.





A Comissão de Proteção de Dados e Privacidade da 58ª Subseção da OAB/RJ – Leopoldina agradece sua leitura e interesse neste material. Acreditamos que a informação é uma ferramenta essencial para promover a segurança, a conformidade e a conscientização sobre a privacidade e a proteção de dados.

Esperamos que este e-book tenha contribuído para ampliar seu conhecimento e ajudá-lo a adotar boas práticas na sua atuação profissional e no dia a dia.

Convidamos você a compartilhar este material com colegas, parceiros e demais interessados. O conhecimento deve ser difundido para que, juntos, possamos construir um ambiente mais seguro e alinhado aos princípios da privacidade e da ética.

Se desejar mais informações, trocar experiências ou esclarecer dúvidas, nossa Comissão está à disposição para dialogar e contribuir com a sua jornada na proteção de dados.

Participe dessa missão!